



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 007/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - UPAAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, sob o nome fantasia de **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AFOGADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0006-48, com endereço à Rua Antônio Alves Santos, s/n, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 287/2021 (id. nº 18594638), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, bem como o Manual de Implantação do Programa de Reabilitação para Pacientes com Sequelas Secundárias à Infecção pela COVID-19 nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (id. nº 18594644), além da instrução do Processo SEI nº 2300000214.000340/2021-36, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 007/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Aditivo a **implantação do programa de reabilitação para pacientes com sequelas secundárias à infecção pela Covid-19**, no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2014, conforme Nota Técnica nº 287/2021 (id. nº 18594638), da Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde, observado o Manual de Implantação do Programa de Reabilitação para Pacientes com Sequelas Secundárias à Infecção pela COVID-19 nas Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (id. nº 18594644), e o Parecer nº 186/2021 (id. nº 18936631), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, setores da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo único.** Os serviços em tela não implicarão impacto financeiro ao Contrato de Gestão nº 007/2014, pelo período de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do presente Aditivo. Após o prazo em referência, o setor técnico competente da **CONTRATANTE** deverá reanalisar o impacto financeiro da prestação do serviço, conforme conclui o Despacho nº 1482 (id. nº 18595105), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e o Parecer nº 186/2021 (id. nº 18936631), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente aditivo terá seu termo inicial a partir da data de sua assinatura e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 007/2014.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O aditivo não tem valor econômico por 90 (noventa) dias, conforme Despacho nº 1482 (id. nº 18595105), da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, e Parecer nº 186/2021 (id. nº 18936631), da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI. Após esse período deverá ser feita uma nova análise do impacto financeiro do serviço acrescentado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, data da assinatura digital.

**ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**  
**SECRETÁRIO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**GIL MENDONÇA BRASILEIRO**  
**HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº:

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF nº:



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonca Brasileiro**, em 21/12/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 22/12/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **19681823** e o código CRC **1B908B61**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: